

# **Boletim de Serviço**

**Nº 157, 11 de outubro de 2017**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800

Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**MANOEL ALVARO DE FREITAS LINS NETO**

Superintendente em Exercício do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

**THIAGO FELIPE SOARES DA SILVA**

Gerente Administrativo

**VICENTINA ESTEVES WANDERLEY**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
<b>DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO</b> .....	4
Portaria nº 304, de 09 de outubro de 2017 .....	4
Portaria nº 305, de 09 de outubro de 2017 .....	4
<b>OTIMIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b> .....	5
Portaria nº 306, de 10 de outubro de 2017 .....	5
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	7
<b>RETIFICAÇÃO</b> .....	7
Retificação de 11 de outubro de 2017 .....	7

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**

**Portaria nº 304, de 09 de outubro de 2017**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência na Portaria nº 143, de 13 de junho de 2017, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 14 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada como **PREGOEIRA**, para coordenar o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2017**, Processo Administrativo n.º **23540.001765/2017-10**, deste Hospital:

**JULIANA MATOS RAMOS – Matrícula 2237891**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** à Pregoeira, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

**ANÍBAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO - Matrícula 2188578**

**FELIPE GOMES DE ALCÂNTARA - Matrícula 2232222**

**SUZANA MAFRA MARINHO - Matrícula 2237946**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na referida data.

REGINA MARIA DOS SANTOS

**Portaria nº 305, de 09 de outubro de 2017**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência na Portaria nº 143, de 13 de junho de 2017, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 14 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada como **PREGOEIRA**, para coordenar o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2017**, Processo Administrativo n.º **23540.010586/2017-65**, deste Hospital:

**JULIANA MATOS RAMOS – Matrícula 2237891**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** à Pregoeira, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

**LUÍS ROGÉRIO MÜLLER - Matrícula 2188852**

**FELIPE GOMES DE ALCÂNTARA - Matrícula 2232222**

**SUZANA MAFRA MARINHO - Matrícula 2237946**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na referida data.

REGINA MARIA DOS SANTOS

## **OTIMIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Portaria nº 306, de 10 de outubro de 2017**

**O SUPERINTENDENTE NO EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência na Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03 de agosto de 2015.

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento do Centro Cirúrgico e de minimizar os prejuízos advindos de possíveis suspensões de cirurgias, frente ao déficit de pessoal assistencial;

Considerando o que consta no documento de substituição nº. 23540.016464/2017-82.

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Centro Cirúrgico funciona de maneira ininterrupta com 07 (sete) salas de operações, das 07:00 às 19:00 horas para cirurgias eletivas, desde que tenha, além da equipe médica, pelo menos 01 (um) circulante de sala e 01 (um) instrumentador cirúrgico por sala de operação;

Art. 2º Centro Cirúrgico irá funcionar 24 horas para urgências/emergências intrahospitalar, devendo a equipe estar sempre preparada, caso seja necessária atuação;

Art. 3º Para as cirurgias eletivas, os pacientes só deverão ser conduzidos para a sala de operação, após autorização do(a) anestesista e do(a) enfermeiro(a) responsável, após a sala de operação estar devidamente preparada, com materiais e equipamentos checados;

Art. 4º O início das primeiras cirurgias do turno da manhã, será às 07:30 horas, havendo tolerância máxima de 15 minutos para a chegada do cirurgião.

Parágrafo único. O cirurgião que não iniciar a cirurgia até as 07:45, perderá o direito ao horário da sala de operação e será substituído imediatamente pelo segundo na programação de utilização da sala de operação;

Art. 5º O início das cirurgias do horário das 10:00 horas poderão ocorrer tão logo terminem as primeiras cirurgias da manhã. No entanto, não poderá exceder às 10:30 horas para iniciar;

Parágrafo único. As cirurgias do turno da manhã, não deverão passar para o turno da tarde, salvo intercorrências nos procedimentos e/ou cirurgias de grande porte – conforme previsto;

Art. 6º O início das cirurgias do turno da tarde, é às 13:30 horas (de acordo com o término das cirurgias da manhã), havendo uma tolerância máxima de 15 minutos para a chegada do cirurgião.

§ 1º O cirurgião que não iniciar a cirurgia até as 13:45, perderá o direito ao horário da sala de operação e será substituído imediatamente pelo segundo na programação de utilização da S.O, no período da tarde;

§ 2º Os cirurgiões do turno da tarde terão prioridade neste turno para uso das salas de operações, mesmo que o cirurgião do turno da manhã esteja dentro do Centro Cirúrgico e esteja com procedimento pendente para iniciar;

Art. 7º As cirurgias com anestesia geral deverão ser colocadas nas salas de operações até no máximo às 17:00 horas e com bloqueio no máximo às 17:30 horas;

Parágrafo único. As cirurgias do turno da tarde não deverão ultrapassar o horário das 19 horas, salvo intercorrências nos procedimentos e/ou de grande porte – conforme previsto.

Art. 8º Os critérios para priorização da ordem de início das cirurgias, utilização das salas de operações, dos recursos materiais e pessoal disponível, serão seguidos em ordem crescente:

- I. Urgência/Emergência (justificada e discutida com equipe médica presente);
- II. Horário de chegada do cirurgião ao Centro Cirúrgico (exceto cirurgia bariátrica, que terá prioridade no preparo do paciente);
- III. Algumas especialidades cirúrgicas e algumas condições do paciente: cirurgias oncológicas > neurocirurgias > pacientes com deficiência física e/ou mental > pacientes pediátricos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

MANOEL ALVARO DE FREITAS LINS NETO

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAÇÃO**

**Retificação de 11 de outubro de 2017**

Retificar, em parte, a portaria nº 02, de 18 de julho de 2017, publicada no Boletim nº 144, de 21 de julho de 2017, onde se lê: “**Comissão de Sindicância Administrativa**, leia-se “**Comissão de Investigação Preliminar**”. Art 2º onde se lê: “**Com início em 24 de julho de 2017 e termino em 22 de agosto de 2017**”, leia-se: “**Com início de 16 de outubro de 2017 e termino em 14 de novembro de 2017**”.

THIAGO FELIPE SOARES DA SILVA